

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GARÇA

FORO DE GARÇA

2ª VARA

Praça Dr. Martinho Funchal de Barros, nº 50, ., Willians - CEP 17400-000,

Fone: (14) 3406-1177, Garça-SP - E-mail: garca2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0000601-25.1999.8.26.0201**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
 Exequente: **União Federal - PRFN**
 Executado: **Fernando Ribeiro da Silva Garça Me e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JAMIL ROS SABBAG**

Vistos.

Fls. 180/181: Com fulcro nos artigos 879, inciso I, e 880, ambos do Código de Processo Civil, autorizo a alienação por iniciativa particular do próprio exequente. Fixo o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias para a efetivação da alienação, prorrogável por igual período, por decisão deste juízo.

A alienação deverá ser precedida de ampla publicidade, preferencialmente por mídia eletrônica, desnecessária a publicação de editais, devendo ser observado o disposto no artigo 6º. do Provimento CSM nº 1496/2008.

A alienação não poderá ser realizada por preço inferior ao da avaliação. O pagamento e a forma de alienação deverão ser efetivados nos termos do comunicado 3.050/2022, pelo sistema COMPREI, conforme solicitado pelo exequente e este deverá proceder os trâmites necessários para cadastro no sistema federal.

O valor da venda deverá ser depositado em juízo pelo adquirente.

Deixo de fixar o percentual da corretagem, tendo em vista que somente o corretor credenciado perante a autoridade judiciária, nos termos do Provimento CSM nº 797/2003, faz jus ao recebimento de comissão a ser fixada pelo juiz e inserida nos custos do processo.

Há diferença entre a alienação feita por intermédio de corretor credenciado perante a autoridade judiciária e a alienação por conta própria do exequente auxiliado por um corretor de sua confiança.

A alienação será formalizada por termo nos autos, assinado pelo juiz, pelo exequente, pelo adquirente e, se estiver presente, pelo executado, expedindo-se carta de alienação do imóvel para o devido registro imobiliário e mandado de imissão na posse, quando se tratar de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GARÇA

FORO DE GARÇA

2ª VARA

**Praça Dr. Martinho Funchal de Barros, nº 50, ., Willians - CEP 17400-000,
Fone: (14) 3406-1177, Garça-SP - E-mail: garca2@tjsp.jus.br**

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

bem imóvel, ou ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel e em quaisquer das hipóteses depois de satisfeito integralmente o preço.

Intimem-se, via postal o executado sobre a presente alienação.

Int.

Garça, 27/09/2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**